



CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

Resolução CMAS nº 03/2022

“APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGDSUAS NO EXERCÍCIO DE 2020 DO MUNICÍPIO DE JANDIRA E APROVA O SALDO A REPROGRAMAR PARA O EXERCÍCIO DE 2021.”

Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

Considerando a Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997. Cria o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Considerando a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009;

Considerando que a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB/SUAS. Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

Considerando que a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB/SUAS preconiza que a Política de Assistência Social deve ser executada de maneira planejada.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado pelos membros deste Conselho a Prestação de Contas da Execução Físico-Financeira, cumprimento de objeto, receitas e despesas do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS do município de Jandira para o exercício de 2020.



CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

Art. 2º - Fica aprovada pelos membros deste Conselho a Reprogramação dos saldos remanescentes em 31/12/2020 referentes Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS para o exercício de 2021.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jandira, 14 de fevereiro de 2021.

Maria Lúcia Bittencourt Lemos
Presidente CMAS Jandira